PREGÃO ELETRÔNICO

90089/2026
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 986475 – 34/2026

CONTRATANTE (UASG)

986475

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, para execução das atividades vinculadas ao Programa de Educação em Tempo Integral – PETI, bem como da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 4.212.013,53 (Quatro milhões, duzentos e doze mil, treze reais e cinquenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/11/2026 às 09h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – GRUPO 11

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2026

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7 DA FASE DE JULGAMENTO 13
8 DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 23
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24
16. ANEXOS 25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026

(Processo Administrativo nº 67342/2025)

Torna-se público que o **Município de Guarujá**, com sede na Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04 – **UASG nº 986475**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **Mohamad Ali Abdul Rahim,** responsável pela **Secretaria Municipal de Educação**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833[1], de 17 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, para execução das atividades vinculadas ao Programa de Educação em Tempo Integral – PETI, bem como da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do

[1] Decreto Municipal 15.833/2023: https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2023/1584/15833/decreto-n-15833-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-municipio-de-guaruja-e-da-outras-providencias

Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

k) Empresas reunidas sob a forma de Consórcio.

3.7. O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens “b” e “c” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133,de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.13. O valor final mínimo na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua

desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. A garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, quando houver exigência no Anexo V (Termo de Referência) e sob pena de desclassificação, deverá ser enviada concomitantemente à proposta e aos documentos de habilitação, devendo o licitante realizar o upload do comprovante no sistema eletrônico, no campo destinado aos anexos da proposta, observados os prazos e modalidades descritos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário/grupo devendo ser cotados com centavos de **no máximo 02 (duas) casas decimais**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de “Planilha Proposta Comercial”, elaborada nos moldes do Anexo II do edital e preenchida em todos os seus itens, com o preço ofertado pela licitante.

5.2.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo sem percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco porcento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa se empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances,o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelolicitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos

neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, competindo à comissão técnica analisar a adequação com o termo de referência. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Anexo V, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63,I,da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitar em cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 55a art. 57 do Decreto nº 15.833/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5 à 15% (XXX por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15 à 30% (XXXX por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento delicitar econtratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar econtratar no âmbito da Administração Pública direta eindireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados em campo próprio do sistema, ou através de e-mail, no endereço eletrônico pregao.guaruja@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, acontar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

14.2. As Notas Fiscais de Aquisição de Bens e Materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados e as Notas Fiscais de Prestação de Serviços no Setor de Protocolo Geral – Paço Raphael Vitiello, já atestadas pelo responsável da Unidade onde o serviço foi executado, no prazo de 10 (dez) dias

contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como a indicação da Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2021, da Controladoria Geral do Município acompanhadas dos comprovantes de recebimento provisório dos produtos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado destalicitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.guaruja.sp.gov.br).

15.11. Todos os atos relativos a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da Cidade bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.12. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:
12.01 Secretaria Municipal de Educação
13.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00
4.4.90.52.00

Origem dos Recursos:
01 – Tesouro
05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

15.13. As condições de entrega estarão definidas no Anexo V.

15.13.1. O objeto da licitação será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações contidas no Anexo V, deste Edital, devendo ser substituído no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

15.14. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha de Preços Referenciais;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preços;

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2026

ANEXO IV – Modelo da Autorização de Fornecimento;

ANEXO V – Termo de Referência.

Guarujá, 05 de Novembro de 2026.

MOHAMAD ALI ABDUL RAHIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS

GRUPO 01 - BOLAS						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**	**CÓDIGO**
01	310	UNID	BOLA DE BASQUETE	R$ 520,00	R$ 161.200,00	476378
02	80	UNID	BOLA DE BEACH SOCCER	R$ 339,83	R$ 27.186,40	464699
03	200	UNID	BOLA DE BEACH TENNIS	R$ 28,98	R$ 5.796,00	637821
04	400	UNID	BOLA DE BORRACHA Nº 10	R$ 62,00	R$ 24.800,00	466237
05	300	UNID	BOLA DE BORRACHA Nº 12	R$ 59,90	R$ 17.970,00	478447
06	300	UNID	BOLA DE BORRACHA Nº 14	R$ 64,90	R$ 19.470,00	619546
07	300	UNID	BOLA DE BORRACHA Nº 16	R$ 62,40	R$ 18.720,00	614479
08	260	UNID	BOLA DE FUTEBOL DE QUADRA	R$ 98,60	R$ 25.636,00	472016

09	100	UNID	BOLA DE FUTEBOL s11	R$ 203,89	R$ 20.389,00	601032
10	220	UNID	BOLA DE FUTEBOL tamanho 4	R$ 198,23	R$ 43.610,60	476036
11	200	UNID	BOLA DE FUTEVÔLEI	R$ 273,47	R$ 54.694,00	450238
12	260	UNID	BOLA DE FUTSAL SUB-7	R$ 196,91	R$ 51.196,60	410324
13	260	UNID	BOLA DE FUTSAL SUB- 9	R$ 214,90	R$ 55.874,00	410344
14	260	UNID	BOLA DE FUTSAL SUB-11	R$ 206,03	R$ 53.567,80	410345
15	260	UNID	BOLA DE FUTSAL SUB-13	R$ 331,50	R$ 86.190,00	399279
16	100	UNID	BOLA DE FUTSAL ADULTO/OFICIAL PROFISSIONAL	R$ 455,65	R$ 45.565,00	277282
17	50	UNID	BOLA DE HANDBEACH H3 32 GOMOS	R$ 406,14	R$ 20.307,00	399280
18	150	UNID	BOLA DE HANDEBOL H1L	R$ 150,55	R$ 22.582,50	450234
19	310	UNID	BOLA DE HANDEBOL H2L	R$ 160,49	R$ 49.751,90	450233
20	310	UNID	BOLA DE HANDEBOL H3L	R$ 179,90	R$ 55.769,00	450232

21	460	UNID	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA	R$ 127,43	R$ 58.617,80	476038
22	80	UNID	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL EM MICROFIBRA	R$ 499,79	R$ 39.983,20	603096
23	200	UNID	BOLA PARA TÊNIS	R$ 25,55	R$ 5.110,00	450270
24	1100	KIT	BOLINHA DE TÊNIS DE MESA TAMANHO E PESO OFICIAL NA CÔR BRANCA Kit com 06 bolas	R$ 84,83	R$ 93.313,00	450272
Valor Total do Grupo 01 R$ 1.057.299,80 (um milhão, cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)						

GRUPO 02 - Redes, Demarcações e Equipamentos para Quadras						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**	**CÓDIGO**
01	20	PAR	ANTENAS DE VÔLEI OFICIAL	R$ 176,32	R$ 3.526,40	304848
02	20	PAR	ANTENAS DE VÔLEI DE PRAIA	R$ 129,90	R$ 2.598,00	304848
03	20	KIT	DEMARCAÇÃO DE QUADRA BEACH SOCCER	R$ 284,99	R$ 5.699,80	624637
04	20	KIT	DEMARCAÇÃO DE QUADRA BEACH TENNIS	R$ 178,42	R$ 3.568,40	624637

05	30	KIT	DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEVÔLEI	R$ 197,97	R$ 5.939,10	624637
06	20	KIT	DEMARCAÇÃO DE QUADRA VÔLEI DE PRAIA	R$ 145,07	R$ 2.901,40	624637
07	560	UNID	PRATO DEMARCATÓRIO	R$ 7,78	R$ 4.356,80	480266
08	30	UNID	RAQUETES PARA BEACH TENIS	R$ 462,51	R$ 13.875,30	607686
09	56	UNID	REDE DE FUTEVÔLEI	R$ 407,00	R$ 22.792,00	443756
10	120	UNID	REDE DE FUTSAL	R$ 305,92	R$ 36.710,40	464744
11	60	UNID	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL	R$ 504,34	R$ 30.260,40	464762
12	20	UNID	REDE DE VÔLEI DE PRAIA	R$ 517,50	R$ 10.350,00	451545
13	90	UNID	REDE PARA AROS DE BASQUETE DE SEDA	R$ 87,92	R$ 7.912,80	303860
14	20	UNID	REDE PARA BEACH TENNIS	R$ 399,00	R$ 7.980,00	627316
15	30	PAR	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO	R$ 656,32	R$ 19.689,60	472017
16	90	UNID	REDE PARA TÊNIS DE MESA (COM SUPORTE)	R$ 119,30	R$ 10.737,00	617632

17	20	PAR	REDES PARA TRAVES DE BEACH SOCCER	R$ 699,55	R$ 13.991,00	464761
18	30	PAR	REDE PARA TRAVES DE HAND BEACH	R$ 682,38	R$ 20.471,40	623693
Valor Total do Grupo 02 R$ 223.359,80 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)						

GRUPO 03 - Estruturas Esportivas de Grande Porte						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**	**CÓDIGO**
01	50	PAR	ARO DE BASQUETE	R$ 599,00	R$ 29.950,00	602725
02	20	UNID	TABELAS DE BASQUETE COM AROS	R$ 2.750,40	R$ 55.008,00	619602
03	10	PAR	TRAVE DE BEACH SOCCER/FUTEBOL DE AREIA	R$ 5.200,00	R$ 52.000,00	630506
04	45	PAR	TRAVE DE FUTSAL EM TUBOS DE AÇO CARBONO - 3M	R$ 4.000,00	R$ 180.000,00	619601
05	40	PAR	TRAVE DE HANDEBOL	R$ 8.960,00	R$ 358.400,00	606407
06	46	PAR	POSTES DE VÔLEI DE QUADRA	R$ 1.539,87	R$ 70.834,02	251593

07	30	PAR	POSTE DE VÔLEI DE PRAIA	R$ 2.058,18	R$ 61.745,40	251593
08	150	UNID	BANCO SUECO	R$ 1.933,00	R$ 289.950,00	252373
09	300	UNID	BASTÃO DE MADEIRA ENVERNIZADA	R$ 79,90	R$ 23.970,00	302990
Valor Total do Grupo 03 R$ 1.121.857,42 (um milhão, cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos)						

GRUPO 04 - Atletismo, Agilidade e Treinamento Funcional						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**	**CÓDIGO**
01	120	KIT	BAMBOLÊ PLÁSTICO ARO 63 KIT COM 15	R$ 87,27	R$ 10.472,40	466226
02	150	UNID	BARREIRA PARA ATLETISMO	R$ 377,00	R$ 56.550,00	630684
03	100	KIT	CHAPÉU CHINES COLORIDO KIT COM 10	R$ 32,90	R$ 3.290,00	447975
04	1000	UNID	CONE DE AGILIDADE PARA CIRCUITO DE 23CM	R$ 11,00	R$ 11.000,00	447976
05	300	UNID	CONE DEMARCATÓRIO AMARELA	R$ 15,79	R$ 4.737,00	447976

06	300	UNID	CONE DEMARCATÓRIO LARANJA	R$ 15,79	R$ 4.737,00	447976
07	150	UNID	CONE PLÁSTICO MÉDIO LARANJA	R$ 25,90	R$ 3.885,00	343579
08	60	KIT	CONE PLÁSTICO FURADO COM BARREIRA KIT COM 02 CONES E 01 BARRA	R$ 118,98	R$ 7.138,80	343579
09	1000	INID	CORDA INDIVIDUAL POLIÉSTER	R$ 17,48	R$ 17.480,00	619056
10	50	UNID	CORDA INDIVIDUAL EM AÇO	R$ 24,98	R$ 1.249,00	221743
11	1000	UNID	CORDA COLETIVA	R$ 39,90	R$ 39.900,00	480204
12	500	UNID	ELÁSTICO (MINI BAND)	R$ 46,00	R$ 23.000,00	486227
13	170	UNID	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINO FUNCIONAL	R$ 189,45	R$ 32.206,50	615895
Valor Total do Grupo 4 R$ 215.645,70 (duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)						

GRUPO 05 - **Ginástica, Psicomotricidade e Educação Física Escolar**						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**	**CÓDIGO**

01	2000	UNID	COLCHONETE DE ESPUMA	R$ 73,19	R$ 146.380,00	629937
02	100	KIT	TATAME (1M;1M;0,10M) (KIT 12UN)	R$ 999,00	R$ 99.900,00	621944
03	1100	UNID	TATAME (1M;1M;0,30M)	R$ 114,47	R$ 125.917,00	413591
04	150	PAR	CANELEIRA DE 1KG	R$ 34,95	R$ 5.242,50	294660
05	150	PAR	CANELEIRA DE 2KG	R$ 41,87	R$ 6.280,50	294661
06	150	PAR	CANELEIRA DE 3KG	R$ 51,45	R$ 7.717,50	387594
Valor Total do Grupo 05 R$ 391.437,50 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)						

GRUPO 06 - Natação e Atividades Aquáticas						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**	**CÓDIGO**
01	750	PAR	BOIA DE BRAÇO EM VINIL	R$ 49,23	R$ 36.922,50	3663
02	60	UNID	ESTICADOR DE RAIA EM AÇO INOXIDÁVEL	R$ 410,04	R$ 24.602,40	610269

03	3000	UNID	FLUTUADOR TIPO ESPAGUETE PARA PISCINA	R$ 14,21	R$ 42.630,00	232116
04	3000	UNID	ÓCULOS DE NATAÇÃO	R$ 83,10	R$ 249.300,00	471995
05	500	UNID	PALMAR - PARA NATAÇÃO	R$ 69,90	R$ 34.950,00	613847
06	3000	UNID	PRANCHA PARA NATAÇÃO	R$ 27,38	R$ 82.140,00	613774
07	10	UNID	RAIAS FLUTUANTES	R$ 2.495,78	R$ 24.957,80	245012
Valor Total do Grupo 6 R$ 495.502,70 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dois reais e setenta centavos)						

GRUPO 07 - Tênis, Tênis de Mesa e Badminton						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**	**CÓDIGO**
01	120	KIT	KIT RAQUETE BADMINTON KIT PAR DE RAQUETES COM 02 PETECAS	R$ 165,97	R$ 19.916,40	225286
02	60	UNID	MARCADOR DE PONTOS PARA TÊNIS DE MESA	R$ 90,48	R$ 5.428,80	480258

03	60	UNID	MESA DE TÊNIS DE MESA COM RODÍZIO - 25MM	R$ 3.699,50	R$ 221.970,00	602701
04	300	UNID	PAR DE RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA EM MADEIRA EMBORRACHADA	R$ 77,73	R$ 23.319,00	602264
Valor Total do Grupo 7 R$ 270.634,20 (duzentos e setenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)						

GRUPO 08 - Artes Marciais e Boxe						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**	**CÓDIGO**
01	600	PAR	BANDAGEM DE 3M PARA BOXE	R$ 38,60	R$ 23.160,00	19907
02	20	UNID	CAPACETE DE BOXE	R$ 156,81	R$ 3.136,20	600016
03	20	PAR	LUVAS TAM 18	R$ 302,40	R$ 6.048,00	486802
04	20	PAR	LUVAS TAM 16	R$ 302,40	R$ 6.048,00	486802
05	140	PAR	LUVAS TAM 14	R$ 232,70	R$ 32.578,00	486802

06	10	PAR	LUVAS TAM 12	R$ 302,40	R$ 3.024,00	486802
07	10	UNID	PROTETORES GENITAIS	R$ 92,94	R$ 929,40	294132
08	60	UNID	SACO DE PANCADA E SUPORTE DE PAREDE	R$ 308,40	R$ 18.504,00	439201
09	10	PAR	SAPATILHA PARA BOXE NÚMERO 38	R$ 392,42	R$ 3.924,20	4196
10	10	PAR	SAPATILHA PARA BOXE NÚMERO 39	R$ 395,71	R$ 3.957,10	4196
11	10	PAR	SAPATILHA PARA BOXE NÚMERO 40	R$ 395,71	R$ 3.957,10	4196
12	10	PAR	SAPATILHA PARA BOXE NÚMERO 41	R$ 395,71	R$ 3.957,10	4196
13	10	PAR	SAPATILHA PARA BOXE NÚMERO 42	R$ 395,71	R$ 3.957,10	4196
14	10	PAR	SAPATILHA PARA BOXE NÚMERO 43	R$ 395,71	R$ 3.957,10	4196
15	10	UNID	TETO SOLO	R$ 176,86	R$ 1.768,60	626966
Valor Total do Grupo 8 R$ 118.905,90 (cento e dezoito mil, novecentos e cino reais e noventa centavos)						

GRUPO 09 - Recreação e Jogos						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**	**CÓDIGO**
01	60	UNID	FUTMESA	R$ 3.191,88	R$ 191.512,80	602701
02	100	KIT	KIT JOGO DE TACO	R$ 69,90	R$ 6.990,00	444834
03	30	PAR	TIRO AO ALVO (FUTEBOL)	R$ 69,80	R$ 2.094,00	464744
Valor Total do grupo 09 R$ 200.596,80 (duzentos mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)						

GRUPO 10 - Veículos/Mobilidade Infantil (Bicicletas)						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**	**CÓDIGO**
01	63	UNID	BICICLETA ARO 12	R$ 341,42	R$ 21.509,46	653
02	45	UNID	BICICLETA ARO 14	R$ 669,45	R$ 30.125,25	653
Valor Total do grupo 10 R$ 51.634,71 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)						

GRUPO 11- Equipamentos de Arbitragem e Apoio						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**	**CÓDIGO**
01	150	UNID	APITO PROFISSIONAL	R$ 59,90	R$ 8.985,00	485834
02	60	UNID	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO PARA ENCHER BOLA	R$ 55,90	R$ 3.354,00	471994
03	600	PAR	LUVAS DE GOLEIRO	R$ 88,00	R$ 52.800,00	464774
Valor Total do Grupo 11 R$ 65.139,00 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais).						

Valor Estimado Global dos Grupos: R$ 4.212.013,53 (Quatro milhões, duzentos e doze mil, treze reais e cinquenta e três centavos)

- **Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo V). Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V), PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V).**
- **A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.**
- **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

GRUPO 01 - BOLAS							
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**MARCA E/OU FABRIC**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	310	UNID	BOLA DE BASQUETE	476378			
02	80	UNID	BOLA DE BEACH SOCCER	464699			
03	200	UNID	BOLA DE BEACH TENNIS	637821			
04	400	UNID	BOLA DE BORRACHA Nº 10	466237			
05	300	UNID	BOLA DE BORRACHA Nº 12	478447			
06	300	UNID	BOLA DE BORRACHA Nº 14	619546			
07	300	UNID	BOLA DE BORRACHA Nº 16	614479			
08	260	UNID	BOLA DE FUTEBOL DE QUADRA	472016			

09	100	UNID	BOLA DE FUTEBOL s11	601032			
10	220	UNID	BOLA DE FUTEBOL tamanho 4	476036			
11	200	UNID	BOLA DE FUTEVÔLEI	450238			
12	260	UNID	BOLA DE FUTSAL SUB-7	410324			
13	260	UNID	BOLA DE FUTSAL SUB- 9	410344			
14	260	UNID	BOLA DE FUTSAL SUB-11	410345			
15	260	UNID	BOLA DE FUTSAL SUB-13	399279			
16	100	UNID	BOLA DE FUTSAL ADULTO/OFICIAL PROFISSIONAL	277282			
17	50	UNID	BOLA DE HANDBEACH H 3 32 GOMOS	399280			
18	150	UNID	BOLA DE HANDEBOL H1L	450234			
19	310	UNID	BOLA DE HANDEBOL H2L	450233			
20	310	UNID	BOLA DE HANDEBOL H3L	450232			

21	460	UNID	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA	476038			
22	80	UNID	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL EM MICROFIBRA	603096			
23	200	UNID	BOLA PARA TÊNIS	450270			
24	1100	KIT	BOLINHA DE TÊNIS DE MESA TAMANHO E PESO OFICIAL NA CÔR BRANCA Kit com 06 bolas	450272			
Valor Total do Grupo 01 (valor por extenso)							

GRUPO 02 **Redes, Demarcações e Equipamentos para Quadras**							
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**MARCA E/OU FABRIC**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	20	PAR	ANTENAS DE VÔLEI	304848			
02	20	PAR	ANTENAS DE VÔLEI DE PRAIA	304848			
03	20	KIT	DEMARCAÇÃO DE QUADRA BEACH SOCCER	624637			

04	20	KIT	DEMARCAÇÃO DE QUADRA BEACH TENNIS	624637			
05	30	KIT	DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEVÔLEI	624637			
06	20	KIT	DEMARCAÇÃO DE QUADRA VÔLEI DE PRAIA	624637			
07	560	UNID	PRATO DEMARCATÓRIO	480266			
08	30	UNID	RAQUETES PARA BEACH TENIS	607686			
09	56	UNID	REDE DE FUTEVÔLEI	443756			
10	120	UNID	REDE DE FUTSAL	464744			
11	60	UNID	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL	464762			
12	20	UNID	REDE DE VÔLEI DE PRAIA	451545			
13	90	UNID	REDE PARA AROS DE BASQUETE DE SEDA	303860			
14	20	UNID	REDE PARA BEACH TENNIS	627316			
15	30	PAR	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO	472017			

16	90	UNID	REDE PARA TÊNIS DE MESA (COM SUPORTE)	617632			
17	20	PAR	REDES PARA TRAVES DE BEACH SOCCER	464761			
18	30	PAR	REDE PARA TRAVES DE HAND BEACH	623693			
Valor Total do Grupo 02 (valor por extenso)							

GRUPO 03 **Estruturas Esportivas de Grande Porte**							
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**MARCA E/OU FABRIC**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	50	PAR	ARO DE BASQUETE	602725			
02	20	UNID	TABELAS DE BASQUETE COM AROS	619602			
03	10	PAR	TRAVE DE BEACH SOCCER/FUTEBOL DE AREIA	630506			
04	45	PAR	TRAVE DE FUTSAL EM TUBOS DE AÇO CARBONO - 3M	619601			

05	40	PAR	TRAVE DE HANDEBOL	606407			
06	46	PAR	POSTES DE VÔLEI DE QUADRA	251593			
07	30	PAR	POSTE DE VÔLEI DE PRAIA	251593			
08	150	UNID	BANCO SUECO	252373			
09	300	UNID	BASTÃO DE MADEIRA ENVERNIZADA	302990			
Valor Total do grupo 03 (valor por extenso)							

GRUPO 04 **Atletismo, Agilidade e Treinamento Funcional**							
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**MARCA E/OU FABRIC**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	120	KIT	BAMBOLÊ PLÁSTICO ARO 63 KIT COM 15	466226			
02	150	UNID	BARREIRA PARA ATLETISMO	630684			

03	100	KIT	CHAPÉU CHINES COLORIDO KIT COM 10	447975			
04	1000	UNID	CONE DE AGILIDADE PARA CIRCUITO DE 23CM	447976			
05	300	UNID	CONE DEMARCATÓRIO AMARELO	447976			
06	300	UNID	CONE DEMARCATÓRIO LARANJA	447976			
07	150	UNID	CONE PLÁSTICO MÉDIO	343579			
08	60	KIT	CONE PLÁSTICO FURADO COM BARREIRA KIT COM 02 CONES E 01 BARRA	343579			
09	1000	INID	CORDA INDIVIDUAL POLIÉSTER	619056			
10	50	UNID	CORDA INDIVIDUAL EM AÇO	221743			
11	1000	UNID	CORDA COLETIVA	480204			
12	500	UNID	ELÁSTICO (MINI BAND)	486227			
13	170	UNID	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINO FUNCIONAL	615895			
Valor Total do grupo 04 (valor por extenso)							

GRUPO 05 Ginástica, Psicomotricidade e Educação Física Escolar							
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**MARCA E/OU FABRIC**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	2000	UNID	COLCHONETE DE ESPUMA	629937			
02	100	KIT	TATAME (1M;1M;0,10M) (KIT 12UN)	621944			
03	1100	UNID	TATAME (1M;1M;0,30M)	413591			
04	150	PAR	CANELEIRA DE 1KG	294660			
05	150	PAR	CANELEIRA DE 2KG	294661			
06	150	PAR	CANELEIRA DE 3KG	387594			
Valor Total do grupo 05 (valor por extenso)							

GRUPO 06 Natação e Atividades Aquáticas							
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**MARCA E/OU FABRIC**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	750	PAR	BOIA DE BRAÇO EM VINIL	3663			
02	60	UNID	ESTICADOR DE RAIA EM AÇO INOXIDÁVEL	610269			
03	3000	UNID	FLUTUADOR TIPO ESPAGUETE PARA PISCINA	232116			
04	3000	UNID	ÓCULOS DE NATAÇÃO	471995			
05	500	UNID	PALMAR - PARA NATAÇÃO	613847			
06	3000	UNID	PRANCHA PARA NATAÇÃO	613774			
07	10	UNID	RAIAS FLUTUANTES	245012			
Valor Total do grupo 06 (valor por extenso)							

GRUPO 07 Tênis, Tênis de Mesa e Badminton

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA E/OU FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	120	KIT	KIT RAQUETE BADMINTON KIT PAR DE RAQUETES COM 02 PETECAS	225286			
02	60	UNID	MARCADOR DE PONTOS PARA TÊNIS DE MESA	480258			
03	60	UNID	MESA DE TÊNIS DE MESA COM RODÍZIO - 25MM	602701			
04	300	UNID	PAR DE RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA EM MADEIRA EMBORRACHADA	602264			
Valor Total do grupo 07 (valor por extenso)							

GRUPO 08 Artes Marciais e Boxe							
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**MARCA E/OU FABRIC**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

01	600	PAR	BANDAGEM DE 3M PARA BOXE	19907			
02	20	UNID	CAPACETE DE BOXE	600016			
03	20	PAR	LUVAS TAM 18	486802			
04	20	PAR	LUVAS TAM 16	486802			
05	140	PAR	LUVAS TAM 14	486802			
06	10	PAR	LUVAS TAM 12	486802			
07	10	UNID	PROTETORES GENITAIS	294132			
08	60	UNID	SACO DE PANCADA E SUPORTE DE PAREDE	439201			
09	10	PAR	SAPATILHA PARA BOXE NÚMERO 38	4196			
10	10	PAR	SAPATILHA PARA BOXE NÚMERO 39	4196			
11	10	PAR	SAPATILHA PARA BOXE NÚMERO 40	4196			
12	10	PAR	SAPATILHA PARA BOXE NÚMERO 41	4196			

13	10	PAR	SAPATILHA PARA BOXE NÚMERO 42	4196			
14	10	PAR	SAPATILHA PARA BOXE NÚMERO 43	4196			
15	10	UNID	TETO SOLO	626966			
Valor Total do grupo 08 (valor por extenso)							

GRUPO 09 **Recreação e Jogos**							
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**MARCA E/OU FABRIC**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	60	UNID	FUTMESA	602701			
02	100	KIT	KIT JOGO DE TACO	444834			
03	30	PAR	TIRO AO ALVO (FUTEBOL)	464744			
Valor Total do grupo 09 (valor por extenso)							

GRUPO 10 Veículos/Mobilidade Infantil (Bicicletas)							
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**MARCA E/OU FABRIC**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	63	UNID	BICICLETA ARO 12	653			
02	45	UNID	BICICLETA ARO 14	653			
Valor Total do grupo 10 (valor por extenso)							

GRUPO 11 Equipamentos de Arbitragem e Apoio							
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**MARCA E/OU FABRIC**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	150	UNID	APITO PROFISSIONAL	485834			
02	60	UNID	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO PARA ENCHER BOLA	471994			

03	600	PAR	LUVAS DE GOLEIRO	464774			
Valor Total do grupo 11 (valor por extenso)							

Valor Estimado Global dos Grupos: R$ (por extenso)

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V) PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V).

A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.

O sistema COMPRAS.GOV é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições de entrega: Conforme Anexo V do Edital;
2. Condições de pagamento: conforme item 14 do Edital;
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4. O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado;
5. Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.

Nome do Banco: **Número do Banco:**

Nome da Agência: **Número da agência:** **Conta Corrente:**

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **Anexo V** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2026

ANEXO III

Modelo da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2026

REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ** E A EMPRESA **XXXXXXX**, PARA AQUISIÇÃO _____.

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede na Avenida Santos Dumont, 800 – Santo Antônio, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ Sr(a).**_____**,** (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do decreto nº 16.547 de 23/01/2025, a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **_____** com sede _____, (bairro, cidade, Estado) CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado(a) por **_____,** (*nacionalidade, estado civil, profissão*)**,** portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante nomeada apenas **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico 89/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá de ...../...../202....., **Processo Administrativo nº 67342/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 15.833, de 17 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS _____**, conforme especificações no Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº ___/_____ sendo parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e homologados.

Parágrafo único: O objeto do presente ajuste deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo único - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. As despesas decorrentes desta ata, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, cujo elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho correspondente a Unidade Administrativa Requisitante, conforme segue:

- **Órgão:**
  12.01 Secretaria Municipal de Educação
  13.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- **Elemento de Despesa:**
  3.3.90.30.00
  4.4.90.52.00

- **Origem dos Recursos:**
  01 – Tesouro
  05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Fica vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes externos à Administração Municipal.

4.2. A utilização da presente Ata de Registro de Preços pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município poderá ocorrer mediante apostilamento, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da utilização, nos termos do art. 58 do Decreto Municipal nº 15.833/2023.

Parágrafo único: Para fins desta Ata, entende-se como Administração Direta as Secretarias Municipais e órgãos equiparados.

Vedação a acréscimo de quantitativos e subcontratação

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprioinstrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 15.833/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 56 do Decreto nº 15.833/2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 40º, inc. IX, do Decreto nº 15.833/2023).

9.3. O órgãoou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2026

ANEXO III.A

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2026

ANEXO IV

Modelo da Autorização de Fornecimento

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

AV. SANTOS DUMONT, 800 – SANTO ANTONIO

C.N.P.J. 44.959.021/0001-04

TELEFONE (13) 3308-7000 – FAX (13) 33087018

DATA PÁGINA X

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOSAF-N XXXXXX/XXXX

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXX
TELEFONE:XXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX CIDADE: XXXXXXXXXXX ESTADO:XXXXXXXX
FAX: XXXXXXXXX
BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R.M.	VL UNIT	VL TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX

DESTINO:
VALOR TOTAL DO PEDIDO - XXXXXXXX
ÓRGÃO:
CONDIÇAO DE PAGAMENTO:
PRAZO DE ENTREGA:
OBSERVAÇÕES:

_____

DIVISÃO DE COMPRAS

OBS.: - PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, FICAM V.S.ª, SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E EDITAL;
- O NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DEVERÁ CONSTAR EM SUA NOTA FISCAL;
- OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, DEVERÃO SER REFEITOS.
- ESSA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VINCULA-SE A TODAS AS NORMAS PREVISTAS EM EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais esportivos para execução do Programa de Educação em Tempo Integral nas unidades de ensino municipal, atendendo estudantes dos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental, em atendimento à Lei Municipal nº 5.231, de 20 de Junho de 2024. E aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria de Esporte e Lazer.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Grupo
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços
MODO DE DISPUTA: Aberta

2. DA NECESSIDADE DE JUSTIFICAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, para execução das atividades vinculadas ao Programa de Educação em Tempo Integral – PETI, bem como da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando assegurar a continuidade e ampliação das ações esportivas, recreativas e pedagógicas desenvolvidas pelo Município.

A aquisição mostra-se necessária para garantir a adequada execução das atividades planejadas, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento físico, motor, social e educacional dos participantes, além de promover inclusão social, incentivo à prática esportiva e melhoria da qualidade das atividades ofertadas pela Administração Pública.

A contratação está fundamentada na necessidade de atendimento contínuo das demandas institucionais, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, estando em consonância com o planejamento administrativo e com os estudos técnicos preliminares constantes no processo administrativo. Os materiais especificados foram definidos com base nas necessidades operacionais das Secretarias demandantes, considerando critérios objetivos de desempenho, qualidade e funcionalidade, aptos a atender adequadamente às finalidades

públicas pretendidas.

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do § 2.° do artigo 211 da Constituição da República, os Municípios são responsáveis primordiais pelo ensino fundamental e na educação infantil. Complementam as disposições da Constituição da República os artigos 224, 226 e 229 da Lei Orgânica do Município da Estância Balneária do Guarujá.

Nesse contexto, o artigo 2.° da Lei 9.394/1996 estabelece que a educação tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Lei Orgânica Municipal, por sua vez, preceitua que:

Art. 224. O Município apoiará e incentivará as práticas desportivas como direito de todos, dando prioridade aos alunos da rede de ensino e estimulando a promoção desportiva aos clubes e entidades locais.

Art. 226. O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a prática de esportes individuais e coletivos, que será obrigatória nos estabelecimentos de ensino como complementação à formação integral do indivíduo, levando-se em conta as necessidades dos portadores de deficiência.

Art. 229. O Município estimulará através de programas especiais, a prática esportiva às crianças, aos idosos e aos portadores de deficiência.

Nesse passo, a contratação de empresas fornecedoras de materiais esportivos é fundamental. Tal medida visa garantir o acesso ao elevado padrão de qualidade do ensino, diretamente atrelado às práticas esportivas, e fornecer o suporte necessário aos atletas que a Secretaria de Esporte e Lazer apoia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto a aquisição de materiais esportivos para a Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte e Lazer, pois é essencial para execução das diversas modalidades esportivas previstas no Programa de Educação em Tempo Integral nas unidades de ensino municipal, atendendo os estudantes dos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental, conforme à Lei Municipal nº 5.231, de 20 de Junho de 2024, como também para oferecer recursos aos atletas em campeonatos e atividades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer. A aquisição dos materiais esportivos faz-se necessária para a prática das atividades físicas e esportivas, proporcionando conforto, segurança e desempenho aos praticantes.

Esses materiais são necessários para o desenvolvimento das atividades físicas de forma motivadora e inclusiva, possibilitando ordenação e qualidade técnica.

O uso adequado desses equipamentos esportivos proporciona que a atividade desenvolvida esteja em conformidade com os padrões de segurança esportiva, e assim a modalidade executada possa vir a contribuir no desenvolvimento integral de cada praticante.

O Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, instituído matrículas na educação básica em tempo integral, por meio de assistência técnica e financeira, em observância à Meta 06 do Plano Nacional de Educação (PNE), em atendimento a Lei municipal nº 5.231, de 20 de Junho de 2024.

A implementação do Programa de Educação em Tempo Integral visa proporcionar uma formação integral aos estudantes, promovendo o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e físico. Para alcançar esses objetivos, ter acesso a prática do esporte, do lazer e da atividade física de forma equânime e participativa, visando a integração e inclusão social que contribui significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos estudantes, além de fomentar valores como disciplina, cooperação, respeito e espírito de equipe.

A aquisição dos equipamentos esportivos para a Secretaria de Esporte e Lazer faz-se necessária para a prática das atividades físicas e esportivas, proporcionando conforto, segurança e desempenho aos praticantes. As modalidades esportivas selecionadas pelas comunidades escolares e pela Secretaria de Esporte e Lazer requerem uma diversidade de equipamentos, acessórios e vestuários específicos para cada esporte. Tais equipamentos permitem a realização de atividades que melhoram a coordenação, força, resistência e flexibilidade; incentivam a participação ativa e contínua na prática esportiva; contribuem para a melhoria da concentração, memória e habilidades cognitivas dos estudantes. Promove a integração social dos estudantes, fortalecendo laços de amizade e cooperação; auxilia no desenvolvimento de habilidades sociais importantes, como comunicação, empatia e trabalho em equipe. Ensina valores importantes como disciplina, resiliência, superação de desafios e respeito às regras, competências que são transferidas para outras áreas da vida, contribuindo para a formação de cidadãos mais responsáveis e comprometidos. A prática regular de esportes é uma ferramenta eficaz na promoção da saúde e bem-estar dos praticantes, ajudando na prevenção de doenças crônicas e no combate ao sedentarismo e à obesidade infantil. Sendo assim, consideramos que a disponibilização de material esportivo aos estudantes da rede municipal de ensino e munícipes atendidos pela Secretaria de Esporte e Lazer é imprescindível para a prática esportiva.

2.4. DOS QUANTITATIVOS E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

As quantidades estimadas foram dimensionadas em estrita observância ao art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante memória de cálculo fundamentada no histórico de consumo e nas planilhas de demanda individualizadas apresentadas pelas Unidades Escolares (Anexo I). O quantitativo total contempla a revalidação das matrículas efetivas

atualizadas da Rede Municipal de Ensino e a taxa de reposição técnica/expansão do Programa de Educação em Tempo Integral (PETI) para o ciclo letivo 2026/2027 e anos subsequentes (2026 a 2028), considerando a margem técnica de segurança de 15% e a vida útil média dos materiais esportivos sob uso contínuo.

Unidade Escolar	Quant. Alunos	G01	G02	G03	G04	G05	G06	G07	G08	G09	G10	G11
E.M. Benedito Cláudio da Silva	544	531	91	40	384	344	1.128	55	79	21	12	89
Adelaide Fernandes	54	53	9	4	38	34	112	5	8	2	1	9
Afonso Nunes	125	122	21	9	88	79	259	13	18	5	3	20
Angelina Daige	98	96	16	7	69	62	203	10	14	4	2	16
Antonio Ferreira de Almeida Jr	51	50	9	4	36	32	106	5	7	2	1	8
Ary da Silva Souza	74	72	12	5	52	47	154	7	11	3	2	12
Benedicta Blac Gonzalez	63	62	11	5	44	40	131	6	9	2	1	10
Dirce Valério Gracia	47	46	8	3	33	30	98	5	7	2	1	8
Ernesto Ferreira Sobrinho	99	97	17	7	70	63	205	10	14	4	2	16
Francisco Figueiredo	49	48	8	4	35	31	102	5	7	2	1	8
Franklin Delano Roosevelt	99	97	17	7	70	63	205	10	14	4	2	16
Giusfredo Santini	60	59	10	4	42	38	125	6	9	2	1	10
Gladston Jafet	98	96	16	7	69	62	203	10	14	4	2	16
Herbert Henry Dow	75	73	13	6	53	47	156	8	11	3	2	12
Hermínia Neves Vitiello	62	61	10	5	44	39	129	6	9	2	1	10
Lucia Flora dos Santos	100	98	17	7	71	63	208	10	14	4	2	16
Lucimara de Jesus Vicente	100	98	17	7	71	63	208	10	14	4	2	16
Magdalena Maria C. Lourenço	50	49	8	4	35	32	104	5	7	2	1	8
Maria Aparecida Araujo	54	53	9	4	38	34	112	5	8	2	1	9
Maria Aparecida Ramos Camargo	75	73	13	6	53	47	156	8	11	3	2	12
Napoleão Rodrigues	100	98	17	7	71	63	208	10	14	4	2	16
Oswaldo Cruz	150	146	25	11	106	95	311	15	22	6	3	24
Paulo Freire	53	52	9	4	37	34	110	5	8	2	1	9
Sergio Pereira Rodrigues	75	73	13	6	53	47	156	8	11	3	2	12
Valeria Cristina V. da Cruz Silva	51	50	9	4	36	32	106	5	7	2	1	9
Vicentina Lamas do Valle	83	81	14	6	58	52	172	8	12	3	2	14

Unidade Escolar	Quant. Alunos	G01	G02	G03	G04	G05	G06	G07	G08	G09	G10	G11
TOTAL DISTRIBUÍDO UNIDADES (50%)	2.489	2.430	416	183	1.755	1.575	5.160	250	360	95	54	405

** **Nota explicativa:** Os quantitativos indicados nesta tabela correspondem à distribuição inicial de 50% dos materiais contratados pela SEDUC. Os 50% restantes constituem uma reserva técnica destinada à reposição ao longo do ano letivo e ao atendimento da expansão do Programa Educação em Tempo Integral.*

** **Legenda dos Grupos:** G01: Bolas | G02: Redes, Demarcações e Equipamentos de Quadra | G03: Estruturas Esportivas de Grande Porte | G04: Atletismo, Agilidade e Treinamento Funcional | G05: Ginástica, Psicomotricidade e Educação Física Escolar | G06: Natação e Atividades Aquáticas | G07: Tênis, Tênis de Mesa e Badminton | G08: Artes Marciais e Boxe | G09: Recreação e Jogos | G10: Veículos/Mobilidade Infantil (Bicicletas) | G11: Equipamentos de Arbitragem e Apoio.*

2.5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS ME/EPP (LC Nº 123/2006 E DECRETO Nº 8.538/2015)

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015, o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame observará a seguinte disciplina:

2.5.1. Da Licitação Exclusiva para ME/EPP (Art. 48, I da LC nº 123/2006) O **GRUPO 11 (Equipamentos de Arbitragem e Apoio)**, possui valor estimado de contratação inferior ao limite de R$80.000,00 (oitenta mil reais). Por conseguinte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, a disputa referente a este Grupo será destinada **EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

2.5.2. Da Não Admissão de Cota Reservada nos Demais Grupos (Art. 48, III c/c Art. 49, III da LC nº 123/2006) Para os demais Grupos do certame (cujos valores globais ultrapassam a alçada de R$ 80.000,00), **não haverá reserva de cota de até 25% para ME/EPP**, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, pelas razões técnicas e operacionais a seguir expostas:

a) Prejuízo ao Conjunto e À Integridade do Fornecimento: Os materiais esportivos padronizados para o Programa de Educação em Tempo Integral (PETI) e Secretaria de Esporte e Lazer exigem padronização rigorosa de especificações, garantia e logística unificada de entrega.. O fracionamento de um mesmo grupo de produtos em cotas distintas geraria risco de entregas despadronizadas em termos de qualidade e prazos, comprometendo a execução uniforme das atividades pedagógicas.

b) Perda de Economia de Escala: O parcelamento em subcotas reduz a atratividade econômica dos lotes principais, elevando os preços unitários cotados pelos fornecedores e

resultando em desvantagem econômica para a Administração Pública.

c) Garantia da Ampla Disputa: A não incidência da cota reservada não impede a participação das ME/EPP, que poderão disputar em igualdade de condições a totalidade dos grupos, usufruindo ainda dos benefícios do empate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006) e da regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43 da LC nº 123/2006).

2.5 DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preço é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, podemos citar o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público – que pode ou não efetuar a aquisição. Os processos licitatórios representam custos financeiros muito altos para a administração, sem contar que a burocracia no rito processual eleva o prazo de conclusão de um certame licitatório. Com a utilização do Registro de Preço, os órgãos públicos realizam somente um processo licitatório que pode atender as demandas pelo período de 12 meses.

Outras Vantagens:

I – Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição;

II – Formação de estoques virtuais, sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos. O órgão público não despende recursos com a construção e manutenção de um depósito central, pois cada vez que há necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;

III – Como a administração pública, muitas vezes não consegue mensurar a quantidade exata de produtos que vai utilizar, pode, em processos tradicionais, comprar a mais ou a menos. Ao contrário, se utilizar o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade;

IV – Atendimento às demandas imprevisíveis;

V – Maior possibilidade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em virtude da entrega ou fornecimento do bem ocorrer de forma parcelada.

O Decreto Municipal Nº 15.833/2023 estabelece a possibilidade de adoção do sistema de registro de preços em determinadas hipóteses, sendo que neste caso, a hipótese que

melhor se enquadra, consta no inciso VI - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.6 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 6º, inciso XXIII da Lei Nº 14.133/2021 a fundamentação da presente contratação faz referência ao estudo técnico preliminar devidamente acostado ao processo administrativo digital.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PCA do Município, em conformidade com o planejamento administrativo da Administração Pública, conforme pode ser consultado em:

https://www.guaruja.sp.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-2026

2.7. SOBRE A JUSTIFICATIVA DO OBJETO PERTENCER À CLASSE NATUREZA COMUM:

Justifica-se que o objeto pertence à classe Natureza Comum, pois é o mais adequado para este tipo de compra, abrange aquisição cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos em edital por meio de especificações usuais no mercado.

2.8. SOBRE O DESCRITIVO E CÓDIGO COMPRAS.GOV

Utilizou-se como parâmetro, os códigos e unidades de medidas descritas pelo compras.gov, havendo assim, objetos idênticos ou análogos aos apresentados neste sítio eletrônico. Contudo, havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código do compras.gov e descritivo constante no termo de referência, prevalecerá o descritivo especificado no termo de referência.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS POR GRUPO

3.1. DA NATUREZA E DA DESTINAÇÃO DOS BENS:

Os materiais esportivos descritos neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho, qualidade e funcionalidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

A presente contratação destina-se ao atendimento simultâneo e integrado de duas demandas institucionais distintas do Município de Guarujá:

a) Secretaria Municipal de Educação (SEDUC): Atendimento aos estudantes dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental inscritos no Programa de Educação em Tempo Integral (PETI), com foco em materiais pedagógicos, lúdicos, de iniciação esportiva, psicomotricidade e recreação escolar;

b) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL): Atendimento aos programas desportivos comunitários, escolinhas esportivas e atletas representantes do Município em competições oficiais, exigindo materiais de uso contínuo, de alto rendimento e em conformidade com as diretrizes técnicas das modalidades regulamentadas.

3.2. DA GARANTIA DA AMPLA COMPETITIVIDADE E DA NEUTRALIDADE TÉCNICA:
Em estrita observância ao art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, todas as especificações foram redigidas de forma neutra, vedada qualquer indicação de marcas, modelos ou especificações exclusivas/proprietárias que possam direcionar o certame ou restringir a participação de potenciais fornecedores.

3.3. COMPOSIÇÃO DOS LOTES/GRUPOS E REQUISITOS TÉCNICOS DE COMPROVAÇÃO:
O objeto encontra-se fracionado em 11 (onze) Lotes/Grupos homogêneos de fornecimento, discriminados a seguir quanto ao nome, unidade de medida, quantitativos e especificações funcionais mínimas:

3.3.1. DA COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA (FICHA TÉCNICA E CATÁLOGO

3.3.1. Como medida de prudência técnica e garantia de qualidade para os bens de maior valor unitário e representatividade financeira, o licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar** na fase de lances deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, **Ficha Técnica ou Catálogo Oficial do Fabricante** referente aos materiais ofertados.
3.3.2. A exigência do subitem anterior aplica-se obrigatoriamente aos itens de maior valor unitário/representatividade (tais como: *Futmesa*, *Tabelas de Basquete*, *Bicicletas*, *Mesa de Tênis de Mesa*, *Luvas de Boxe* e *Bolas Oficiais de Competição*).
3.3.3. O documento apresentado deverá conter as especificações detalhadas do bem, imagens/desenhos ilustrativos, dimensões, composição de materiais e, quando aplicável, o registro/chancela de conformidade técnica.
3.3.4. Das Amostras: Dispensa-se a exigência de apresentação de amostras físicas prévias, resguardado ao Município o direito de rejeição do bem no ato da entrega definitiva caso desacordo com a Ficha Técnica apresentada.

GRUPO 01
Bolas

Item	Nome	Unidade de Medida	Quant. SEDUC	Quant. SEL	Especificações
1	BOLA DE BASQUETE **código**: 476378	unidade	260	50	Bola oficial de basquete:Bola oficial de basquete, aprovada pela FIBA, câmara interna de borracha de alta retenção de ar, matrizada, acabamento em microfibra, miolo lubrificado e removível. Diâmetro: 72–74 cm; peso: 510–565 g. Conforme normas técnicas oficiais da Confederação Brasileira de Basquete (CBB) ou da Federação Internacional de Basquetebol (FIBA).
2	BOLA DE BEACH SOCCER **código:** 464699	unidade	-	80	Bola de Beach Soccer: Bola de Beach Soccer Oficial, confeccionada com tecnologia de termofusão (painéis termocolados), 12 gomos, laminado em PVC de alta resistência. Indicada para uso em areia. Peso: 420–450 g; gomos: 12; câmara em borracha de butil com alta retenção de ar; circunferência: 68–69 cm; miolo lubrificado e substituível.
3	BOLA DE BEACH TENNIS **código:** 637821	unidade	-	200	Bola de Beach Tennis Profissional, confeccionada com baixa pressão, aprovada pela ITF (International Tennis Federation).
4	BOLA DE BORRACHA Nº 10 **Código:** 466237	unidade	300	100	Bola de borracha n.10: matrizada, confeccionada em borracha, câmara interna de alta retenção de ar, forro multiaxial, miolo lubrificado e substituível, peso entre 180 a 200 g, circunferência entre 48 a 50 cm.
5	BOLA DE BORRACHA Nº 12 **Código**: 478447	unidade	300	-	Material: Borracha Peso Cheia: 250 A 270 G Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado Circunferência: 57 A 59 CM Modelo:Bola Treinamento Nº 12
6	BOLA DE BORRACHA Nº 14 **código:** 619546	unidade	300	-	Material: Borracha Peso Cheia: 350 A 370 G Características Adicionais: Matrizada, Câmara De Butil, Tamanho 14 Circunferência: 65 A 67 CM
7	BOLA DE BORRACHA Nº 16 **Código**: 614479	unidade	300	-	Material: Poliuretano Peso Cheia: 430 G Circunferência: 68 A 69 CM Modelo: Futmesa
8	BOLA DE FUTEBOL DE QUADRA **Código:** 472016	unidade	260	-	Bola futsal tamanho 3 - 7 a 13 anos - matrizada; - material: pvc; Circunferência: 54 a 56 cm; Peso: 300 a 330 g; Miolo removível e lubrificado.
9	BOLA DE FUTEBOL s11 **código**: 601032	unidade	-	100	Material: 100% Termoplástico Poliuretano Peso Cheia: 410 A 450 G Circunferência: 68 A 70 CM Modelo: Futebol De Campo

10	BOLA DE FUTEBOL tamanho 4 **Código**: 476036	unidade	120	100	Material: Pvc Peso Cheia: 315 A 325 G Circunferência: 64 CM Modelo: Futebol De Campo
11	BOLA DE FUTEVÔLEI **código**: 450238	unidade	120	80	Material: Poliuretano Peso Cheia: 400 A 450 G Características Adicionais: Miolo Substituível E Lubrificado Circunferência: 68 A 70 CM Modelo: Futevôlei

12	BOLA DE FUTSAL SUB-7 **Código**: 410324	unidade	260	-	Material: Poliuretano (PU); Peso cheia: 250–280 g; Circunferência: 49–52 cm; Características: Confeccionada por sistema de fusão térmica ou matrizada, câmara de borracha de alta precisão, miolo removível, conforme especificações de peso e dimensão oficiais da CBFS
13	BOLA DE FUTSAL SUB-9 **Código**: 410344	unidade	260	-	Material: Poliuretano (PU); Peso cheia: 300–330 g; Circunferência: 52–55 cm; Características: Confeccionada por sistema de fusão térmica ou matrizada, câmara de alta retenção de ar, miolo removível, conforme especificações de peso e dimensão oficiais da CBFS
14	BOLA DE FUTSAL SUB-11 **Código**: 410345	unidade	260	-	Material: Poliuretano (PU); Peso cheia: 350–380 g; Circunferência: 55–58 cm; Características: Câmara de balancete multi-axial, confeccionada por termofusão ou matrizada, miolo removível, conforme especificações de peso e dimensão oficiais da CBFS
15	BOLA DE FUTSAL SUB-13 **Código**: 399279	unidade	260	-	Material: Poliuretano (PU); Peso cheia: 400–440 g; Circunferência: 62–64 cm; Características: Confeccionada por sistema de fusão térmica sem costura, câmara de amortecimento multi-axial, conforme especificações de peso e dimensão oficiais da CBFS
16	BOLA DE FUTSAL ADULTO/OFICIAL PROFISSIONAL **Código**: 277282	unidade	-	100	Bola de Futsal Oficial Profissional, 100% impermeável, construída por tecnologia de fusão térmica (sem costura), confeccionada em PU de alta densidade, circunferência de 61–63 cm, peso entre 410–430 g. Aprovada pela FIFA ou pela Confederação/Federação Paulista de Futsal para uso em competições oficiais.
17	BOLA DE HANDBEACH **Código**: 399280	unidade	-	50	Bola de HandBeach, Modelo H3, similar ou de melhor qualidade Com 32 gomos matrizados, miolo Lubrificado e removível, câmara de Látex e uma camada de espuma adicional (Aprovada pela International Handball Federation - IHF e Confederação Brasileira de Handebol - CBHB)

18	BOLA DE HANDEBOL H1L **Código:** 450234	unidade	100	50	Bola de handebol h1l circunferência 50-52cm Bola Handebol H1L- Material em PU Ultra Grip; Circunferência 50 - 52 CM; Pressão 6 LBS ; Peso aproximado de 290 - 330 G; Miolo Slip System, Costurada com 32 Gomos, aprovada pela CBHB.
19	BOLA DE HANDEBOL H2L **Código**: 450233	unidade	260	50	Material em PU Ultra Grip , Circunferência 54 – 56 CM, Pressão 6 LBS , Peso aproximado de 325 - 400 G, Miolo Slip System, Costurada com 32 Gomos, aprovada pela CBHB
20	BOLA DE HANDEBOL H3L **Código**: 450232	unidade	260	50	Material em PU Ultra Grip , Circunferência 58 – 59 CM, Pressão 6 LBS , Peso aproximado de 460 G, Miolo Slip System, Costurada com 32 Gomos, aprovada pela CBHB
21	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA **Código**: 476038	unidade	260	200	Material: Pvc Peso Cheia: 260 A 280 G Circunferência: 65 a 67 cm de diâmetro Características Adicionais: Bola Oficial de Vôlei com 18 gomos. Aplicação: Vôlei De Quadra Cor: Multicolor
22	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL EM MICROFIBRA **Código**: 603096	unidade	-	80	Bola de voleibol de praia oficial em microfibra Bola oficial dos campeonatos da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) • Construção Matrizada, • Com 08 gomos, • Tecnologia Dupla micro-ondulação, • Câmara de Butil, • Miolo removível.
23	BOLA PARA TÊNIS **Código**: 450270	unidade	-	200	Material: Borracha Revestida Com Feltro, com diâmetro entre 6,35 e 6,67 cm Peso: 56 A 59,4 G Características Adicionais: Aprovada Pela Federação Internacional De Tênis
24	BOLINHA DE TÊNIS DE MESA TAMANHO E PESO OFICIAL NA CÔR BRANCA **Código:** 450272	kit com 6	1000	100	Kit com 6 bolas para tênis de mesa aprovado pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF), cor branca, com diâmetro de aproximadamente 40mm, peso de 2,7 g.

GRUPO 02 **Redes, Demarcações e Equipamentos para Quadras**					
Item	**Nome**	**Unidade de**	**Quant. SEDUC**	**Quant. SEL**	**Especificações**

		Medida			
1	ANTENAS DE VÔLEI **Código** 304848	par	-	20	Oficial, medindo 1,85 de altura, fabricada em fibra de vidro nas cores vermelha e branca, com suporte em velcro.
2	ANTENAS DE VÔLEI DE PRAIA **Código** 304848	par	-	20	Medindo 1,80 de altura fabricado em fibra de vidro nas cores vermelha e branca.
3	DEMARCAÇÃO DE QUADRA BEACH SOCCER **Código: 624637**	kit	-	20	Composta em 6 fitas de polipropileno 02 de 38 metros e 04 de 12 metros com 100 mm de largura e 10 cm na cor azul marinho, contendo ilhós, costura nas extremidades e tábuas para fixação.
4	DEMARCAÇÃO DE QUADRA BEACH TENNIS **Código: 624637**	kit	-	20	Kit contendo: 2 faixas de 16m de comprimento com aproximadamente 5 cm de largura, com ilhós nas laterais e no centro da quadra.Composição: nylon, 2 faixas de 8m de comprimento com aproximadamente 5 cm de largura, com ilhós nas laterais.Composição: 0 nylon Cor: azul ou preta Contendo 6 fixadores de ferro.
5	DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEVÔLEI **Código: 624637**	kit	-	30	Kit contendo: Faixa inteira sendo 18 m de comprimento x 5 cm de largura e 9 m de comprimento x 5cm de largura, unidas por costura tripla, pontas reforçadas com couríssimo e costura em X, Kit de fixação composto por fita de elástico preto e speek.
6	DEMARCAÇÃO DE QUADRA VÔLEI DE PRAIA **Código: 624637**	kit	-	20	Kit contendo: Faixa inteira sendo 16m de comprimento x 5 cm de largura e 8 m de comprimento x 5 cm de largura, unidas por costura tripla, pontas reforçadas com couríssimo e costura em X, Kit de fixação composto por fita de elástico preto e speeks.
7	PRATO DEMARCATÓRIO **Código**: 480266	unidade	260	300	Pratos demarcatórios fabricados em plástico rígido com até 7 cm de altura e 20 cm de comprimento e 20 cm de largura.
8	RAQUETES PARA BEACH TENIS **Código** 607686	unidade	-	30	Para Beach Tennis, mínimo 20 furos, fibra de vidro ou carbono, peso entre 300 e 330 gramas, espessura máxima 25 mm, comprimento máximo 50 cm, largura máxima 26 cm, núcleo em EVA macio.
9	REDE DE FUTEVÔLEI **Código**: 443756	unidade	26	30	Medida: 1,00 m. altura e 8,50 m. comprimento Faixas: 4 lonas de pvc de 6 cm com tratamento ultravioleta Material: fio de polietileno torcido de 2 mm de diâmetro, malha de 100 x 100 mm, sapatilha metálica presente nas 4 pontas da rede.Fita costurada em toda margem da rede.
10	REDE DE FUTSAL **Código**: 464744	unidade	120	-	Rede para futsal\, par com fio 4mm em nylon\, 100% polietileno\, tamanho aproximado 3\,00 x 2\,00m a x 1\,00 mf.

11	REDE DE VOLEIBOL **Código**: 464762	unidade	60	-	Rede oficial de voleibol com fio 2mm, dimensões 9,75m (L) x 1,00m (A) com 04 faixas de vinil Velden. Tamanho Oficial 1,00 x 9,75 m. Fio 2,0 mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV ou Náilon. Revestimento interno passanteal; Malha 10 X 10 Cm, 2 Lonas
12	REDE DE VÔLEI DE PRAIA **Código** 451545	unidade	-	20	Medida: 9,50 x 1 metro.Faixas: 4 lonas de pvc de 6 cm com tratamento ultravioleta Material: fio de polietileno torcido de 2 mm de diâmetro, malha de 100 x 100 mm, sapatilha metálica presente nas 4 pontas da rede. Fita costurada em toda margem da rede.
13	REDE PARA AROS DE BASQUETE DE SEDA **Código:** 303860	unidade	60	30	Rede de basquetebol para aros de basquetebol de seda cor branca\, medidas de no mínimo 0\,40m e no máximo 0\,45m de comprimento e diâmetro de 45cm\, fio 4mm\, par.
14	REDE PARA BEACH TENNIS Código:627316	unidade	-	20	Composição: Nylon oficial com tratamento UVA. Espessura do fio: aproximadamente 2,4 mm. Medida: 0,80 x 9,00 metros Peso: até 400 g
15	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO **Código**: 472017	par	30	-	Material: Náilon Aplicação: Futsal Par de redes para futsal Características Adicionais: Fio 4mm, Medidas 3,20x2,10m
16	REDE PARA TÊNIS DE MESA (COM SUPORTE) **Código**: 617632	unidade	60	30	REDE DE TÊNIS DE MESA para tênis de mesa com 1,83 m de comprimento, 15,25 cm de altura, cor escura (azul) com tira branca na parte superior medindo entre 7,5 mm e 12 mm com suporte de ferro para fixar na mesa, material nylon.
17	REDES PARA TRAVES DE BEACH SOCCER **Código**: 464761	par	-	20	Confeccionada em fio de polietileno de 06 mm em alta densidade, possuir tratamento antiUV, garantindo alta resistência e maior durabilidade ao tempo(Sol/Chuva).
18	REDE PARA TRAVES DE HAND BEACH **Código:** 623693	pares	-	30	Par de Rede Oficial para Hand beach Material: polietileno virgem, trançado com espessura de 6 mm, malha 0,10 m x 0,10m Medida: 3,2 x 2,1 x 1 metro, modelo México, caixote com cortina.

GRUPO 03					
Estruturas Esportivas de Grande Porte					
Item	**Nome**	**Unidade de Medida**	**Quant. SEDUC**	**Quant. SEL**	**Especificações**

1	ARO DE BASQUETE **Código**: 602725	par	50	-	Tipo: Aro Basquete Uso: Basquete Material Base/Haste: Aço Carbono Características Adicionais: Rede(Tipo Chuá) Em Polipropileno, Fio 4
2	TABELAS DE BASQUETE COM AROS **Código**: 619602	unidade	20	-	Tipo: Tabela Material: Compensado Naval Dimensões: 1,20 X 1,80 X 3 CM Características Adicionais 2: Com Aro E Rede Uso: Basquete Apresentação: Aro: Aço Carbono, Pintura: Eletrostática Medida do aro: 46 cm de diâmetro. Material da rede: Polipropileno fio 3 mm
3	TRAVE DE BEACH SOCCER/FUTEBOL DE AREIA **Código** 630506	par	-	10	Trave de Beach Soccer/Futebol de areia com requadro nas dimensões oficiais (5,00 x 2,20x1,50) produzida em tubo de ferro 4" galvanizado em alto forno, com pintura anti ferrugem.
4	TRAVE DE FUTSAL - 3M **Código:** 619601	par	30	15	Trave de futsal em tubos de aço-carbono de 3 polegadas, modelo desmontável, com medidas internas de 3,00 x 2,00 mts com requadro inteiriço em tudo de 1 polegada (para caimento de rede), com pintura em primer com tinta esmalte na cor branca.
5	TRAVE DE HANDEBOL **Código:** 606407	par	30	10	Trave de handebol\, confeccionada em tubo quadrado de 0\,08m\, chapa 2\,65mm\, medindo 3\,20x2\,10 haste 1\,00x1\,00m com tratamento anticorrosivo\, pintura em PU\, cores vermelho e branco alternado.
6	POSTES DE VÔLEI **Código:** 251593	par	26	20	Material: Aço carbono de 3" com parede de 2 mm Dimensões aproximadas: 2,80m A, com catraca de regulagem acoplada Poste compatível com padrões oficiais de vôlei de quadra
7	POSTE DE VÔLEI DE PRAIA **Código:** 251593	par	30	-	Material: Aço carbono de 3" com parede de 2 mm Dimensões aproximadas: 2,45m A, com catraca de regulagem acoplada Poste regulável compatível com padrões oficiais de vôlei de praia
8	BANCO SUECO **Código**: 252373	unidade	150	-	Material: Madeira Comprimento: 4 M Largura: 0,30 M. Altura: 0,30 M Características Adicionais: Com Trave De Equilíbrio. Aplicação: Atividade De Ginástica Rítmica
9	BASTÃO **Código**: 302990	unidade	-	300	Bastão de madeira envernizada, medindo 1,30 cm.

GRUPO 04

Atletismo, Agilidade e Treinamento Funcional

Item	Nome	Unidade de Medida	Quant. SEDUC	Quant. SEL	Especificações
1	BAMBOLÊ PLÁSTICO ARO 63 **Código:** 466226	kit com 15	120	-	Material: Plástico Diâmetro: Aproximadamente 0,63 cm Aplicação: Práticas Esportivas Cor: Variada
2	BARREIRA PARA ATLETISMO **Código**: 630684	unidade	150	-	Tipo: Regulável Com Contrapeso Material Corpo: Aço Material Base: Aço Tamanho: 0.762 A 1.067m
3	CHAPÉU CHINES COLORIDO **Código:** 447975	kit com 10	100	-	Material: Pvc Altura: 4 CM Características Adicionais: Cone, Chapéu Chinês Demarcatório, Cores Variadas. Kit com 10
4	CONE DE AGILIDADE PARA CIRCUITO DE 23CM **Código**: 444232	unidade	1000	-	Cone de agilidade deverá possuir 23 cm - Material de Polipropileno. Para atividades voltadas para agilidade e desenvolvimento da velocidade.
5	CONE DEMARCATÓRIO **Código**: 447976	unidade	-	300	Cones demarcatórios fabricados em plástico rígido com até 25 cm de altura. Cor amarela
6	CONE DEMARCATÓRIO **Código**: 447976	unidade	-	300	Cones demarcatórios fabricados em plástico rígido com até 25 cm de altura. Cor laranja
7	CONE PLÁSTICO MÉDIO **Código:** 343579	unidade	150	-	Material: Plástico Altura: 50 CM Características Adicionais: Laranja
8	CONE PLÁSTICO FURADO COM BARREIRA **Código:** 343579	Kit (2 cones e 1 barra)	60	-	Kit com 2 cones e 1 barreira de agilidade: Material: PE e PVC; Medidas Cone: 31 cm x 21.5 cm x 21.5 cm (CxLxA), com furos em diferentes alturas para encaixe da barreira, configurando rapidamente o nível desejado; Peso: 0.457 Kg; Medidas Barreira: 79.5 cm x 4 cm x 1 cm (CxLxA); Peso: 0.457 Kg Cor: laranja e amarela
9	CORDA INDIVIDUAL **Código:** 619056	unidade	1000	-	Material: 100% Poliéster Espessura: 8 MM Material Manopla: Madeira Comprimento: 2,20 M
10	CORDA INDIVIDUAL **Código:** 221743	unidade	-	50	Em aço revestido com PVC, flexível, 6,5 mm. de espessura, rolamento nos cabos, pegador anatômico, cabo texturizado, comprimento 1,71 a 1,90 m. e peso 270 g

11	CORDA COLETIVA **Código:** 480204	unidade	1000	-	Corda de pular coletiva - Material: Sisal / Madeira; -Corda Coletiva com cabo de madeira de 10 cm - reforçado. -Peso aproximado: 140 gramas. -Tamanho: 5 metros.
12	ELÁSTICO **Código**: 486227	unidade	-	500	Elástico Mini Band, nível forte, medidas 600 x 50 x 0,95 mm.
13	ESCADA DE AGILIDADE **Código:** 615895	unidade	120	50	Escada de agilidade para treino funcional, 45cm de largura e 5m de comprimento. Fita de cor preta com 30mm, nas laterais, feita de cor amarela com 2,5mm (degraus). Acabamento com ilhós para fixação nas pontas.

GRUPO 05
Ginástica, Psicomotricidade e Educação Física Escolar

Item	Nome	Unidade de Medida	Quant. SEDUC	Quant. SEL	Especificações
1	COLCHONETE DE ESPUMA **Código**: 629937	unidade	1500	500	Material: Espuma Comprimento: 90 a 95 cm Largura: 43-45 cm Espessura: 3 a 4 cm Peso aproximado: 330 g Cor: Preto Densidade: D60 Revestimento: Napa impermeável
2	TATAME **Código:**621944	Kit com 12	100	-	Kit com 12 Tapetes Tatame EVA. Comprimento Placa: 1 M Largura Placa: 1 M Espessura Placa: 10 MM
3	TATAME **Código:** 413591	unidade	500	600	Placa de tatame fabricado em EVA, especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Tamanho de 1m x1m e 30 mm. de altura com dupla face nas cores vermelho e azul. Deve possuir sistema de encaixe e acabamento.
4	CANELEIRA DE 1KG **Código**: 294660	par	150	-	Material: Caneleira 1Kg Par de caneleira emborrachada com enchimento em pó de chumbo, travamento e regulagem feito com velcro, medidas 30x15cm
5	CANELEIRA DE 2KG **Código**: 294661	par	150	-	Material: Caneleira 2Kg Par de caneleira emborrachada com enchimento em pó de chumbo, travamento e regulagem feito com velcro, medidas 30x15cm
6	CANELEIRA DE 3KG **Código**: 387594	par	150	-	Material: Caneleira 3Kg Par de caneleira emborrachada com enchimento em pó de chumbo, travamento e regulagem feito com velcro, medidas 30x15cm

GRUPO 06
Natação e Atividades Aquáticas

Item	Nome	Unidade de Medida	Quant. SEDUC	Quant. SEL	Especificações
1	BOIA DE BRAÇO EM VINIL **Código**:3663	par	750	-	Material: PVC Par de boias de braço Suporte de 30 a 60 kg
2	ESTICADOR DE RAIA EM AÇO INOXIDÁVEL **Código:** 610269	unidade	60	-	Material: Aço inoxidável regulável Dimensões aproximadas 3 cm x 20 cm Finalidade: ajustar a raia de piscina.
3	FLUTUADOR TIPO ESPAGUETE PARA PISCINA **Código:** 232116	unidade	3000	-	Material: Flutuador para natação em etafon
4	ÓCULOS DE NATAÇÃO **Código:** 471995	unidade	3000	-	Material: Borracha, PS e PVC, Tamanho: infantil Cores variadas
5	PALMAR - PARA NATAÇÃO **Código**: 613847	unidade	500	-	Material: Palmar para natação 100% polipropileno\, com elástico 100% silicone\, rígido\, cores variadas. tamanho M;
6	PRANCHA PARA NATAÇÃO **Código:** 613774	unidade	3000	-	Material: Borracha Eva Tamanho aproximadamente: 40 C X 27 L Espessura: 3 cm Peso aproximado: 300 g
7	RAIAS FLUTUANTES **Código**: 245012	unidade	10	-	Material: Cabo em Nylon Tamanho: 30 metros Raia flutuante com boias tipo disco de 75 mm X 6,5cm Helicoidal tipo disco anti-turbulência.

GRUPO 07

Tênis, Tênis de Mesa e Badminton

Item	Nome	Unidade de Medida	Quant. SEDUC	Quant. SEL	Especificações
1	KIT RAQUETE BADMINTON **Código**: 225286	kit	120	-	Kit par de Raquetes com 02 petecas Material das Raquetes: Aço Cor: Preto e laranja Peso aproximado da raquete: 115g Peso aproximado da peteca: 6g Dimensões aproximadas da raquete: 66cm x 20cm x 3 cm Dimensões aproximadas da peteca: 6,5cm x 6,5cm x 8,5 cm
2	MARCADOR DE PONTOS PARA TÊNIS DE MESA **Código**: 480258	unidade	60	-	Material: Pvc Tipo: Manual Características Adicionais: Plaquetas Em Pvc, De Mesa

3	MESA DE TÊNIS DE MESA COM RODÍZIO - 25MM **Código:** 602701	unidade	60	-	Material: MESA TÊNIS DE MESA COM RODÍZIO 25MM -Peso aproximado: 62 Kg. - Medidas da Mesa: Comprimento: 2,74 m -Largura: 1,52 m; Altura: 0,76 m; pés articulados em aço com pintura epóxi, e sistema de rodízio. -Tampo em MDP de Alta Resistência de 25 mm de espessura.
4	PAR DE RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA EM MADEIRA EMBORRACHADA **Código:** 602264	unidade	260	40	Material: Raquete de madeira p/ tênis de mesa emborrachada dos dois lados.

GRUPO 08

Artes Marciais e Boxe

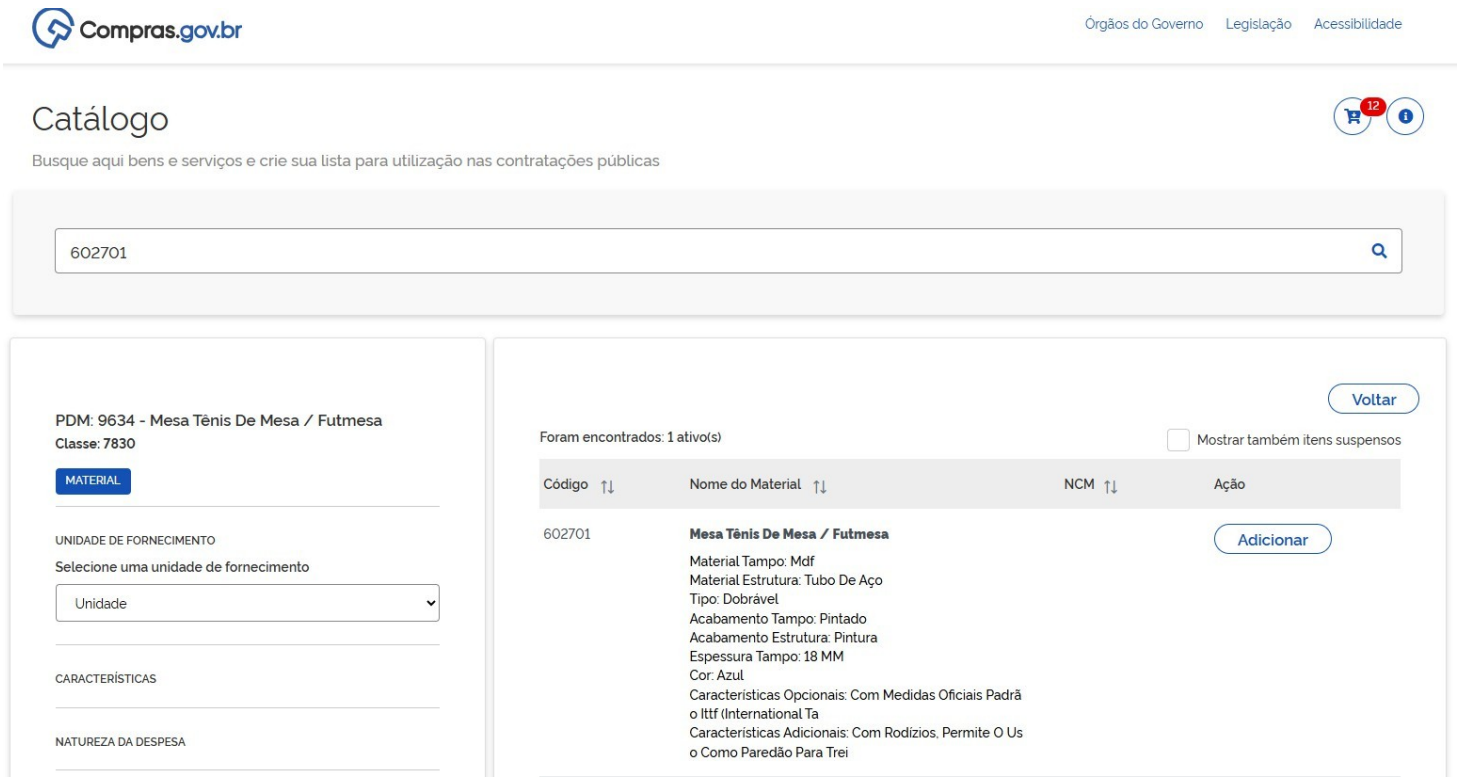
Item	Nome	Unidade de Medida	Quant. SEDUC	Quant. SEL	Especificações
1	BANDAGEM DE 3M PARA BOXE **Código:** 19907	par	600	-	Bandagem Elástica, 3 Metros Com Fechamento em Fecho de Contato e Alça Para Polegar
2	CAPACETE DE BOXE **Código** 600016	unidade	-	20	Confeccionado em couro sintético emborrachado
3	LUVAS TAM 18 **Código** 486802	par	-	20	Feitas em couro sintético e espuma, tamanho de 18 oz.
4	LUVAS TAM 16 **Código** 486802	par	-	20	Feitas em couro sintético e espuma, tamanho de 16 oz.
5	LUVAS TAM 14 **Código** 486802	par	120	20	Feitas em couro sintético e espuma, tamanho de 14 oz.
6	LUVAS TAM 12 **Código** 486802	par	-	10	Feitas em couro sintético e espuma, tamanho de 12 oz.
7	PROTETORE S GENITAIS **Código** 294132	unidade	-	10	Coquilha 100% de polietileno para absorção de impactos.
8	SACO DE PANCADA E SUPORTE DE PAREDE **Código:** 439201	unidade	60	-	Medidas: Aproximadamente 90 cm de altura x 90 cm de circunferência; Peso suportado: até 80 kg; Suporte De Parede Para Saco De Pancada
9	SAPATILHA **Código: 4196**	par	-	10	Para Boxe, cano alto, cabedal em tecido sintético, palmilha EVA, solado resistente, N° 38
10	SAPATILHA **Código: 4196**	par	-	10	Para Boxe, cano alto, cabedal em tecido sintético, palmilha EVA, solado resistente, N° 39

11	SAPATILHA **Código: 4196**	par	-	10	Para Boxe, cano alto, cabedal em tecido sintético, palmilha EVA, solado resistente, N° 40
12	SAPATILHA **Código: 4196**	par	-	10	Para Boxe, cano alto, cabedal em tecido sintético, palmilha EVA, solado resistente, N° 41
13	SAPATILHA **Código: 4196**	par	-	10	Para Boxe, cano alto, cabedal em tecido sintético, palmilha EVA, solado resistente, N° 42
14	SAPATILHA **Código: 4196**	par	-	10	Para Boxe, cano alto, cabedal em tecido sintético, palmilha EVA, solado resistente, N° 43
15	TETO SOLO **Código: 626966**	unidade	-	10	Confeccionado em couro sintético e câmara de borracha inflada com ar.

***Nota de Esclarecimento da Unidade Requisitante**

ESCLARECIMENTO TÉCNICO DA UNIDADE REQUISITANTE — **DISTINÇÃO ENTRE "MESA DE TÊNIS DE MESA" E "FUTMESA":**

Esclarece-se que a Mesa de Tênis de Mesa com Rodízio (Grupo 07, Item 03) e a Futmesa (Grupo 09, Item 01) constituem equipamentos esportivos com finalidades, características físicas, mecânicas e de resistência completamente distintas, embora compartilhem o código genérico do CATMAT/Compras.gov nº 602701.



- **Mesa de Tênis de Mesa (Grupo 07):** Equipamento plano, regulamentado para a prática de tênis de mesa/pinge-pongue com raquetes e bolinhas de 40mm, composto por tampo em MDP de 25mm e estrutura dobrável com rodízios para uso interno/esportivo.
- **Futmesa (Grupo 09):** Equipamento recreativo para a prática de futebol de mesa e controle de bola com os pés/cabeça, dotado de tampo curvo/convexo com inclinação ergonômica para proporcionar o quique correto da bola de futebol, estrutura reforçada de aço para impacto e divisória central rígida (rede fixa em acrílico/aço ou madeira).

O enquadramento no mesmo código do CATMAT decorre da limitação de taxonomia do sistema Compras.gov.br, prevalecendo a especificação detalhada do Termo de Referência, conforme faculta o item 2.9 deste instrumento.

GRUPO 09 **Recreação e Jogos**					
Item	**Nome**	**Unidade de Medida**	**Quant. SEDUC**	**Quant. SEL**	**Especificações**
1	FUTMESA **Código:** 602701	unidade	60	-	Material Tampo: Mdf Material Estrutura: Tubo De Aço Tipo: Dobrável Acabamento Tampo: Pintado Acabamento Estrutura: Pintura Espessura Tampo: 18 MM Cor: Azul
2	KIT JOGO DE TACO **Código:** 444834	Kit	100	-	Kit com par de Tacos com 01 bola Cor dos Tacos: bege Kit com par de marcadores de chão Material dos Tacos: Mdf com medidas de 66 cm Bola número 18
3	TIRO AO ALVO (FUTEBOL) **Código:** 464744	par	30	-	Rede de Treinamento de Futebol com Alças Ajustáveis, Rede de Meta de Futebol de Canto Material: Poliéster Cor preta

GRUPO 10 **Veículos/Mobilidade Infantil (Bicicletas)**					
Item	**Nome**	**Unidade de Medida**	**Quant. SEDUC**	**Quant. SEL**	**Especificações**

1	BICICLETA INFANTIL ARO 12 **Código:** 653	unidade	63	-	Material Quadro: Aço Carbono Material Garfo: Aço Carbono Material Aro: Alumínio Tamanho Aro: 12 Peso máximo suportado: 30 kg tens inclusos: Cestinha, buzina a ar, cobre corrente, rodinhas laterais de apoio
2	BICICLETA INFANTIL ARO 14 **Código:** 653	unidade	45	-	Material Quadro: Aço Carbono Material Garfo: Aço Carbono Material Aro: Alumínio Tamanho Aro: 14 Peso máximo suportado: 30 kg tens inclusos: Cestinha, buzina a ar, cobre corrente, rodinhas laterais de apoio

GRUPO 11

Equipamentos de Arbitragem e Apoio

Item	Nome	Unidade de Medida	Quant. SEDUC	Quant. SEL	Especificações
1	APITO PROFISSIONAL **Código:** 485834	unidade	150	-	Apito em acrílico "apito profissional\, material plástico\, tipo 40\ , sem esfera\, som nítido\, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas.
2	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO PARA ENCHER BOLA **Código:** 471994	unidade	60	-	Sistema Double Action que facilita inflar nos dois sentidos (ao empurrar e puxar)tamanho de 25 cm e pesa 150 gramas. Material: Plástico
3	LUVAS DE GOLEIRO **Código:** 464774	par	600	-	Material: Poliuretano E Poliéster Tamanho: Pequeno Cor: Preta

Saneamento de Duplicidades de Códigos: A tabela de especificação dos itens do Termo de Referência foi saneada, prevendo nomes individualizados e especificações por tamanho, cor, gramatura e modalidade para todos os itens que compartilham o mesmo código Compras.gov (Sapatilhas, Demarcações, Luvas e Cones).

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR GRUPOS (LOTES) E REESTRUTURAÇÃO HARMONIZADA DOS GRUPOS 02, 05 E 09

A opção pela licitação mediante o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR GRUPO (Agrupamento dos Itens) fundamenta-se nos arts. 18, § 1º, VIII, e 40, V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).

I. DA REESTRUTURAÇÃO E HARMONIZAÇÃO DOS GRUPOS 02, 05 E 09:

Em atenção aos apontamentos do parecer jurídico e para assegurar a estrita homogeneidade mercadológica do objeto, evitando o agrupamento de itens de nichos fabris ou comerciais incompatíveis, promoveu-se a adequação dos Grupos 02, 05 e 09:

a) GRUPO 02 — Redes, Demarcações e Artigos Finais de Quadra: O Grupo 02 consolida exclusivamente artigos têxteis/redes em nylon, fitas de demarcação em polipropileno, pratos demarcatórios e acessórios correlatos. Foram retirados deste lote os Postes de Vôlei (estruturas metálicas pesadas de serralheria), que foram remanejados para o GRUPO 03 (Estruturas Esportivas de Grande Porte), garantindo que o Grupo 02 seja cotado por fornecedores e fabricantes especializados em linhas de redes e demarcação de quadras.

b) GRUPO 05 — Ginástica, Psicomotricidade e Material de Solo/EVA: O Grupo 05 passa a englobar exclusivamente artigos de solo, acolchoados e proteção em EVA, napa e espuma (colchonetes D60, tatames e caneleiras). Foram desmembrados deste grupo os itens de marcenaria pesada (como o Banco Sueco de Madeira de 4m e bastões de madeira), que foram remanejados para o grupo de mobiliário e estruturas esportivas, alinhando a exigência técnica do lote ao ramo fabril de plásticos, espumas e protetores.

c) GRUPO 09 — Recreação, Jogos de Mesa e Mobiliário Esportivo: O Grupo 09 consolida móveis e estruturas de jogos recreativos e de salão (Futmesa, Mesa de Tênis de Mesa e Kits de Taco). Foram retiradas deste grupo as Bicicletas Infantis (Aros 12 e 14), que passam a compor lote/item específico de veículos e mobilidade infantil, assegurando que lojistas e fabricantes de bicicletas participem do certame sem a obrigatoriedade de cotação de mesas e artefatos de madeira.

II. VANTAGENS TÉCNICAS E ECONÔMICAS DO AGRUPAMENTO:

A adoção do julgamento por grupos apresenta as seguintes vantagens para a Administração Pública:

- **Ampliação da competitividade:** Atrai empresas efetivamente especializadas em cada segmento esportivo e produtivo];
- **Obtenção de ganhos de escala:** Assegura preços unitários mais vantajosos decorrentes do fornecimento conjunto de materiais da mesma linha comercial;
- **Eficiência logística e padronização:** Otimiza a logística de entrega descentralizada nas unidades escolares e programas municipais[cite;
- **Racionalidade administrativa:** Reduz custos operacionais de gestão, fiscalização contratual e acompanhamento de atas de registro de preços;
- **Mitigação do risco de deserto/fracasso:** Evita o desinteresse de fornecedores por itens isolados de baixo valor econômico ou difícil logística individualizada.

Dessa forma, a estruturação por famílias homogêneas preserva a ampla concorrência, atende ao mercado fornecedor e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

4 – FORMA DE ENTREGA E / OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A convocação da licitante vencedora para entrega dos produtos será feita mediante o envio da Autorização de Fornecimento de Materiais - AF, que servirá como notificação, devendo o prazo máximo para entrega ser de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da mesma.

4.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte.

4.3 Caso os produtos entregues não atendam a qualquer uma das especificações deste Termo de Referência, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 48 horas. O atraso na substituição dos itens acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas na Seção 12 (Sanções Administrativas) deste Termo de Referência.

5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Guarujá efetuará o pagamento após liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos.

5.2. As providências relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida sobre o presente objeto serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.3. A nota fiscal do serviço/produto deverá ser entregue junto com os produtos , devendo ser prenotado em seu corpo, o número de empenho correspondente e número da Autorização de Fornecimento, bem como indicação da Secretaria Requisitante.

5.4. Em caso de irregularidades na Nota Fiscal, deverá a empresa vencedora prontamente substituí-la, sob pena do prazo de pagamento começar a fluir a partir de apresentação da Nota Fiscal livre dos vícios verificados.

5.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as entregas, mediante a apresentação dos originais da fatura e referência à nota de empenho e AF, nos termos das normas vigentes do município, conforme padrão do Município, cujo texto já foi estabelecido nos modelos padrão de instrumento convocatório, sendo efetuado o pagamento com, no mínimo 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

5.6. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Almoxarifado Central: Rua Mario Daige nº 1250- Jardim Boa Esperança – Vicente de Carvalho - Cep: 11470-062. fones : 3035.25.08 - 3035.25.07 - 3035.25.06 email: almoxarifadocentral1@gmail.com .

6.2 O transporte até o local será de inteira responsabilidade da Empresa contratada.

6.3 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, com a **garantia dos Fornecedores contra defeitos de fabricação**, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa dos materiais.

6.4 Forma de fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços é o da entrega parcelada, mediante requisição da contratada, por si ou por quem determinar, a qual deverá ser atendida nos locais e prazos definidos neste Termo de Referência e demais termos do Edital.

6.5 Caso os produtos entregues não atendam a qualquer uma das especificações deste Termo de Referência, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na substituição dos itens acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas, conforme item 10 do presente termo de referência.

7 - PRAZO DE GARANTIA

7.1 Os produtos deverão ter garantia **mínima** de 90 (noventa) dias, conforme garantia legal, a partir da emissão da nota fiscal de venda.

7.2 A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 horas .

8. DA VIGÊNCIA

8.1 Sobre o prazo de vigência da ata de registro de preços, citamos aqui o art. 84 da Lei Federal 14.133/21:

> Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2 A não utilização dos quantitativos registrados por conveniência da CONTRATANTE não gerará ao CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização.

8.3. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, em cumprimento ao art. 25, § 7º, e art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – CONSÓRCIO

9.1 Não será permitida a participação de consórcio no presente certame.

9.1.2 Não será permitida a subcontratação pela empresa licitante.

A não aceitação da participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em trata-se de uma contratação de serviço comum compatível com as empresas atuantes no ramo licitado, onde essas em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

9.1.3 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação no edital.

10 – HABILITAÇÃO

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Deverão ser apresentados documentos que visam demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, sendo que esta limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Podendo ser apresentado:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais **(inclusive as contribuições sociais)** e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil **(PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).**

d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;

e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), da sede ou do domicílio da licitante;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. As propostas e os documentos de habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema oficial adotado pela Administração Pública, observados os prazos e condições estabelecidos no edital, sendo vedada a apresentação física de documentos ou qualquer forma de protocolo mediante envelopes, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de diligência ou complementação documental, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.2. A comprovação da boa situação financeira do licitante será avaliada mediante a aplicação dos índices contábeis apurados sobre as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. **Para fins do cumprimento dos índices exigidos nesta seção, será considerado o valor estimado do GRUPO em que o licitante estiver efetivamente disputando, e não o valor global estimado da licitação**.

a) **Índice de Liquidez Geral (ILG):** maior ou igual a 1,0;

b) **Índice de Solvência Geral (ISG):** maior ou igual a 1,0;

c) **Índice de Liquidez Corrente (ILC):** maior ou igual a 1,0.

> ***Nota Explicativa:*** Suprimiu-se a exigência cumulativa do Índice de Endividamento Geral (IEG) inferior ou igual a 0,5, mantendo-se a avaliação focada nos índices clássicos de liquidez (ILG, ISG e ILC) para garantir a ampla competitividade do certame e afastar exigências desproporcionais.

Considerando o valor representativo da presente contratação, o município conclui que o índice mínimo 1,00 exigido para liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente é aceitável para a Administração Pública, considerando que:

- Em **liquidez geral**, este índice mínimo equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações;
- O índice de **solvência geral** expressa o grau de garantia de que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento de suas dívidas;
- O índice 1,0 de **liquidez corrente** representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo deste índice, indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao Município no cumprimento do contrato.

Sendo assim, o índice mínimo igual ou superior a 1,00 para os índices de liquidez calculados **sobre o valor do Grupo disputado** é indispensável e suficiente para a comprovação da boa situação financeira do licitante.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A administração pretende que seja fornecido atestado de aptidão técnica para desempenho da atividade objeto do presente certame, a fim de se evitar que empresas que não reúnam condições de prestar adequadamente o serviço pretendido se candidate, ou, em caso de se lograr vencedora do certame, não consiga executar os serviços/ adequadamente, ocasionando prejuízos ao Município.

10.5.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica operada por meio de atestado(s) de aptidão, em observância ao art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo os itens de cada Grupo cuja representatividade financeira corresponda a, no mínimo, 4% (quatro por cento) do valor estimado do respectivo lote.

TABELA DE PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E ATESTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR GRUPO

Grupo	Nome do Grupo	Item de Maior Relevância Assinalado (Critério ≥ 4%)	Apresentar 50% do quantitativo abaixo	Justificativa de Relevância Operacional / Financeira
Grupo 01	Bolas	**Item 21:** Bola de Voleibol de Quadra **Item 24:** Kit de Bolinha de Tênis de Mesa	460 unid. 1.100 kits	Concentram a maior escala financeira e o maior volume distribuído na rede pública.
Grupo 02	Redes e Demarcações	**Item 07:** Prato Demarcatório **Item 10:** Rede de Futsal	560 unid. 120 unid.	Itens de maior volume de consumo e especificações técnicas de durabilidade.
Grupo 03	Estruturas Esportivas	**Item 02:** Tabela de Basquete com Aro	20 unid.	Estrutura de maior complexidade fabril e representatividade financeira no lote.
Grupo 04	Atletismo e Agilidade	**Item 04:** Cone de Agilidade de 23cm	1.000 unid.	Maior volume de fornecimento do lote, base dos circuitos funcionais.
Grupo 05	Ginástica e Solo	**Item 01:** Colchonete de Espuma D60	2.000 unid.	Produto de alta escala e especificações técnicas rigorosas (impermeável/D60).

Grupo 06	Natação e Aquáticos	**Item 03:** Flutuador Tipo Espaguete	3.000 unid.	Item essencial de consumo massivo para oficinas de segurança aquática.
Grupo 07	Tênis e Badminton	**Item 01:** Kit Raquete de Badminton	120 kits	Material composto introduzido no contraturno escolar.
Grupo 08	Artes Marciais e Boxe	**Item 01:** Bandagem 3m para Boxe **Item 05:** Luva de Boxe 14 oz	600 pares 140 pares	Equipamentos de proteção individual com expressiva representatividade no lote.
Grupo 09	Recreação e Jogos	**Item 01:** Futmesa	60 unid.	Equipamento durável de maior valor agregado do lote recreativo.
Grupo 10	Veículos Infantis	**Item 01:** Bicicleta Aro 12	63 unid.	Bem durável de maior valor agregado do lote de mobilidade.
Grupo 11	Equipamentos de Arbitragem *(Exclusivo ME/EPP)*	**Item 03:** Luvas de Goleiro	600 pares	Principal item de apoio com impacto direto no equilíbrio do lote reservado.

11 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Referência.

a. A **CONTRATADA** deverá entregar o produto, conforme solicitação do **MUNICÍPIO**, e de acordo com a proposta apresentada;
b. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos produtos entregues, que será enviada ao **MUNICÍPIO** por conta própria ou por terceiro;
c. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **MUNICÍPIO**, concernente a execução do presente contrato;

d. Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos produtos entregues;
e. Observar, todos os termos da Lei Federal no. 14.133/21 e normas complementares.
f. Para a entrega dos produtos deverá a Contratada observar e respeitar o dia, horário e local para a realização dos mesmos;
g. Fica por conta da contratada o transporte dos materiais, equipamentos e funcionários para a execução do Termo de Referência.

Parágrafo Único – A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja realizada a devida substituição ou correção;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor formalmente designado;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital, ata de registro de preços e/ou instrumento contratual;

f) Fornecer todas as informações necessárias para o correto cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

g) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção X do Decreto Municipal nº 15.833/2023.

As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

12.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, ou assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste;

b) Pena de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de até 3 (três) anos**, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

12.3. A licitante ou contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, fraudar a licitação ou comportar-se de modo inidôneo estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. As multas aplicáveis observará a seguinte gradação

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial do ajuste;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

12.5. Do Teto Múltiplo de Cumulação (Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021): A aplicação de multas é autônoma e a cumulação de sanções pecuniárias não poderá exceder o teto de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente.

12.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, interposto exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial da licitação, dentro dos prazos legais.

12.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão conduzidos por comissão processante, nos termos do artigo 158, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
12.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
12.10. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabíveis forem, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

13 – FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fiscal do contrato será designado pela Secretaria de Educação em momento oportuno da assinatura do contrato.

14 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgãos:
12.01.00 Secretaria Municipal de Educação
13.01.00 Secretaria de Esporte e Lazer

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00 / 4.4.90.52

Fonte de recurso:
01- Tesouro
05- Transferência Federal

Elizabeth da Silva Barbosa - Prontuário: 6.636
Cargo/Função: Diretora de Planejamento

ANEXO I

PLANILHAS DAS UNIDADES ESCOLARES